



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8108 - <http://www.ufscar.br>

Seleção para ingresso em 2026 nos cursos de graduação presenciais

Edital ProGrad nº 01, de 15/01/2026

RESULTADOS DAS ANÁLISES DOCUMENTAIS – 3ª CHAMADA

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 3ª CHAMADA**

As pessoas candidatas que tiveram o resultado do requerimento “DEFERIDO” em todas as Comissões Institucionais de Verificação, conforme a modalidade de ingresso, serão efetivadas no sistema SIGA no ato desta publicação.

As pessoas candidatas relacionadas com resultado do requerimento de matrícula “INDEFERIDO” poderão solicitar a **revisão de resultado (recurso) das 0:00h do dia 8/4 até 23:59h do dia 9/4/2026**, acessando a [área do candidato](#).

Motivo do Indeferimento e orientações para interposição de recurso

1. INDEFERIDO - Falta (documento): Pessoas candidatas que não encaminharam algum dos documentos solicitados na Seção 21 do Edital ProGrad nº 01, de 15 de janeiro de 2026 ou encaminharam, mas não foi possível acessar o documento (arquivo corrompido ou ilegível).

Pessoas candidatas nessa situação deverão preencher o formulário eletrônico e anexar o(s) documento(s) indicado no resultado.

2. INDEFERIDO - Laudo clínico inadequado: 21.2.1 Não habilitado por apresentação inadequada do laudo clínico e/ou documentos adicionais.

3. INDEFERIDO - Laudo clínico (incompleto): Não constam uma ou mais de uma das seguintes informações: 21.2.2 Pessoas candidatas que encaminharam o laudo clínico onde não consta: 21.2.2.1 seus dados pessoais: nome completo, RG (ou a CIN) e CPF (digitado em computador); e/ou 21.2.2.2 o relatório com a descrição das potencialidades, dos comprometimentos de funções e de eventuais dificuldades no desenvolvimento das atividades diárias (digitado em computador); e/ou 21.2.2.3 sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente à deficiência, com base na Classificação Internacional de Doenças – CID (digitado em computador); e/ou 21.2.2.4 a data de emissão do documento, a qual deverá ter sido registrada dentre os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de inscrição no SiSU (digitado em computador); e/ou 21.2.2.5 O nome, a assinatura e o carimbo acompanhado de CRM e/ou RMS atualizado da pessoa profissional da saúde que forneceu o documento, com especialidades relacionadas ao tipo de deficiência da pessoa candidata.

4 - INDEFERIDO - Laudo clínicos e documentos adicionais (quando for o caso): 21.2.3 Pessoa com Surda ou SurdoCega, com Deficiência Auditiva, Visual, Múltipla e/ou com Transtorno do Espectro do Autismo que apresentaram os laudos clínicos, mas não apresentaram os documentos adicionais, conforme indicado no presente edital.

5. INDEFERIDO - Não comparecimento à Banca: 21.2.4 Não habilitado pelo não

comparecimento virtual à Banca de Verificação de Aspectos Biopsicossociais. Ainda, 21.2.5 Pessoas candidatas que, mesmo convocadas pela CVDD, não tenham participado das Bancas Virtuais de Verificação de Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência nas datas e horários comunicados nos termos do presente edital.

21.2.5.1 Pessoas nessa situação poderão apresentar pedido de revisão de resultado apenas se a justificativa não estiver relacionada a questões tecnológicas e de infraestrutura (conexão à internet, falha de equipamentos, dentre outros aspectos).

21.2.5.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata prover as condições necessárias para sua participação nas Bancas Virtuais de Verificação de Aspectos Biopsicossociais da Pessoa com Deficiência nas datas e horários comunicados nos termos do presente edital.

6. INDEFERIDO - pelo não atendimento aos critérios do sistema de reserva de vaga: 21.2.7.1 Pessoas candidatas que estejam concorrendo pelo sistema de reserva de vagas e, com base na documentação apresentada e na participação nas Bancas Virtuais de Verificação de Aspectos Biopsicossociais, foi verificado que não se trata de sujeito com direitos de pessoas com deficiência.

21.2.7.1.1 Pessoas nessa situação poderão apresentar pedido de revisão de resultado apenas se o documento apresentado tiver erro ou se comprovar que têm deficiência.

7. Combinação dos motivos expostos anteriormente: Pessoas candidatas que se enquadraram em mais de um motivo para indeferimento do requerimento, conforme itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Nesse caso, a pessoa candidata pode recorrer a todos os motivos, conforme orientação nos itens anteriores, apresentando os documentos e/ou justificativas necessárias.

RESULTADOS DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 3ª CHAMADA

Nome	Campus	Curso	Resultado	Motivo
CAMILA HELEN ANTUNES RAMOS	Campus São Carlos	Psi - Psicologia	INDEFERIDO	O edital é explícito ao listar condições que não são consideradas deficiência, e a hipermetropia, juntamente com a miopia e o astigmatismo, está incluída nessa lista de exclusões. O laudo aponta uma Acuidade Visual (AV) de 0,3 em ambos os olhos com o uso de correção óptica (lentes de +18,00 graus). Embora o valor 0,3 seja o limite superior para a classificação de "baixa visão", o edital estabelece que disfunções que podem ser corrigidas por lentes para atingir índices funcionais (como o caso da candidata) são consideradas erros de refração e não deficiência para fins de reserva de vagas.
CINTHIA KIMIE ENOHI	Campus São Carlos	Med - Medicina	INDEFERIDO	O edital da UFSCar estabelece que as informações essenciais do laudo devem ser obrigatoriamente digitadas em computador. No laudo apresentado, o nome da candidata, o relatório médico com o histórico da deficiência e a data de emissão foram preenchidos à mão. O item 21.2.2 do edital prevê que a pessoa candidata que encaminhar laudo clínico onde os dados pessoais, o relatório de potencialidades e o código CID não estejam digitados em computador será considerada não habilitada.
PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA	Campus Sorocaba	CDIA-So - Ciência de Dados e Inteligência Artificial	INDEFERIDO	O edital é taxativo ao exigir que, para a categoria de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), os laudos clínicos sejam emitidos apenas por Psiquiatra ou Neurologista. Conforme o item 21.2.2.5, um dos motivos para a situação de "Não habilitado" é a apresentação de laudo por profissional que não possua a especialidade relacionada ao tipo de deficiência.

São Carlos, 7 de abril de 2026.

SAADE – Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

ProGrad – Pró-Reitoria de Graduação